



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

Edital n. 018/2018/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, conforme a Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 746/2016, 757/2016, 872/2017 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I da Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Assuntos Estudantis da UEG.

2. DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I é destinada a discentes devidamente matriculados nos cursos regulares de graduação da UEG, e que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG, bem como a participação em projetos culturais específicos.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para as Bolsas de Desenvolvimento Institucional - Nível I se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
16 de agosto de 2018	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
	Período de inscrição e	<ul style="list-style-type: none">Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1,

21 a 27 de agosto de 2018	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos a Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I.	<p>item 4.1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 2, item 4.1.
28 de agosto de 2018	Divulgação do horário da entrevista.	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1, item 4.1. • Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 2, item 4.1.
30 a 31 de agosto de 2018	Realização de entrevista.	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1, item 4.1. • Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 2, item 4.1.
3 de setembro de 2018	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e da classificação da seleção.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
5 de setembro de 2018	Publicação dos Resultados Preliminares.	Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
6 de setembro	Interposição de Recursos.	<p>Via formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Candidatos do QUADRO 1, entregar no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas. • Candidatos do QUADRO 2, entregar na Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.
		<ul style="list-style-type: none"> • Candidatos do QUADRO 1: Comitê

10 de setembro	Análise dos Recursos.	Local de Acompanhamento de Bolsas. <ul style="list-style-type: none"> • Candidatos do QUADRO 2: Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.
11 de setembro de 2018	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
12 de setembro de 2018	Publicação do Resultado Final.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
13 e 14 de setembro de 2018	Entrega do Termo de Compromisso	<ul style="list-style-type: none"> • QUADRO 1: Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas. • QUADRO 2: Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.
20 de setembro de 2018	Encaminhamento do Termo de Compromisso	Coordenadoria Central de Bolsas
Até 28 de setembro de 2018	Plano de Atividade dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 45 (quarenta e cinco) bolsas de Desenvolvimento Institucional - Nível I, distribuídas conforme os quadros abaixo:

QUADRO 1 - ATUAÇÃO NOS CÂMPUS			
CÂMPUS	AÇÃO/SETOR	CURSOS	VAGAS

Anápolis - CSEH	Núcleo de Culturas Populares e Tradicionais Goianas/ CIEAA	História/ Geografia/ Letras/ Pedagogia	1
Goiânia - Laranjeiras	Núcleo sobre Relações de Gênero e Diversidade Sexual	Todos	1
Cora Coralina	Centro de Memória de Goiás	Todos	2
Morrinhos	Centro de Memória de Goiás	Todos	1
Uruaçu	Centro de Memória de Goiás	Todos	1
Goiânia - Laranjeiras	Centro de Memória de Goiás	Audiovisual/ Cinema	2
Goiânia - Eseffego	Núcleo de Promoção e Cuidados em Saúde	Educação Física/ Fisioterapia	1
Goiânia - Laranjeiras	Centro Cultural Gustav Ritter	Cinema/Audiovisual	1
Jataí	Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares e Empreendimentos Solidários - PROSOL	Todos	1
Itapuranga	Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares e Empreendimentos Solidários - PROSOL	Todos	1
Ipameri	Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares e Empreendimentos Solidários - PROSOL	Todos	1
Itumbiara	Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares e Empreendimentos Solidários - PROSOL	Todos	1
Anápolis - CSEH	Centro de Idiomas	Todos	1

Caldas Novas	Centro de Idiomas	Todos	1
Cora Coralina	Centro de Idiomas	Todos	1
Formosa	Centro de Idiomas	Todos	1
Goiânia - Laranjeiras	Centro de Idiomas	Todos	1
Inhumas	Centro de Idiomas	Todos	1
Iporá	Centro de Idiomas	Todos	1
Itapuranga	Centro de Idiomas	Todos	1
Morrinhos	Centro de Idiomas	Todos	1
Pires do Rio	Centro de Idiomas	Todos	1
Porangatu	Centro de Idiomas	Todos	1
Posse	Centro de Idiomas	Todos	1
Quirinópolis	Centro de Idiomas	Todos	1
São Luís de Montes Belos	Centro de Idiomas	Todos	1
São Miguel do Araguaia	Centro de Idiomas	Todos	1
Palmeiras de Goiás	Laboratório de Informática	Todos	1
Formosa	Laboratório de Química	Licenciatura em Química	2
TOTAL			32

QUADRO 2 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

SETOR	AÇÃO/SETOR	CURSO	VAGAS
PrE	Núcleo de Economia Criativa, Empreendedorismo e Formação Profissional	Todos os cursos da UEG Câmpus Anápolis - CET e UEG Câmpus Anápolis - CSEH	1
PrE	Coordenação de Assuntos Estudantis	Sistemas de Informação da UEG Câmpus Anápolis - CET	1
PrE	Coordenação de Assuntos Estudantis	Todos os cursos da UEG Câmpus Anápolis CET e UEG Câmpus Anápolis CSEH	2
PrE	Coordenação de Cultura	Sistemas de Informação da UEG Câmpus Anápolis - CET	5
PrE	Coordenação de Extensão	Todos os cursos da UEG Câmpus Anápolis CET e UEG Câmpus Anápolis CSEH	3
PrE	Núcleo Ambiente e Educação Ambiental	Biologia/ Química da UEG Câmpus Anápolis - CET	1
TOTAL			13

4.2 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a partir do mês de setembro.

5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I terá a duração máxima de 4 (quatro) meses.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I será orientado e acompanhado por um profissional vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I discentes matriculados nos

curso regulares de graduação oferecidos pela UEG conforme os Quadros 1 e 2, especificados neste edital.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I, o discente deverá:

- I. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas.
- II. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013, 675/2014 e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional);
- III. Ter média geral igual ou superior a 6 (seis);
- IV. Não possuir vínculo funcional com a UEG;
- V. Não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG.
- VI. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, deverá entregar no momento da inscrição os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);
- II. Declaração de matrícula atualizada expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;
- III. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.

7.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I, o candidato deverá:

- I. Estar de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital.
- II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção das bolsas oferecidas no **QUADRO 1** será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas com auxílio dos coordenadores locais das respectivas ações para as quais as bolsas foram destinadas.

8.2 A seleção das bolsas oferecidas no **QUADRO 2** será realizada pela Coordenação Geral da PrE.

8.3 O processo de seleção e classificação do **QUADRO 1** e **QUADRO 2** obedecerá os seguintes critérios:

- I. Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica constando a Média Geral do discente - peso 4 (quatro);
- II. Entrevista realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas com auxílio dos Coordenadores Locais das respectivas ações ou Coordenação Geral da PrE, para aferir conhecimento e habilidades específicas do candidato à bolsa – peso 6 (seis);

III. A nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = \text{Média Geral (peso)} + \text{Nota da Entrevista (peso)}$.

8.4 Em caso de empate entre os candidatos inscritos, serão observados os seguintes critérios:

I. Candidato com maior média geral.

II. Candidato com idade mais elevada.

9. DAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 Serão atividades dos bolsistas do **QUADRO 1 e 2**:

9.1.1 Auxiliar a coordenação da ação em atividades pedagógicas;

9.1.2 Auxiliar a coordenação da ação em atividades científicas, como captação, tratamento, tabulação e extração de dados;

9.1.3 Auxiliar a coordenação da ação na composição de relatórios, documentos e outros produtos administrativos, acadêmicos e científicos;

9.1.4 Auxiliar a coordenação da ação em atividades estruturais e na manutenção dos ambientes como salas de aula, laboratórios, locais específicos de trabalho e outros locais de atendimento ao público;

9.1.5 Auxiliar a coordenação da ação nas atividades de áudio, vídeo e outros recursos de multimídia;

9.1.6 Auxiliar a coordenação em atividades específicas do programa/projeto, como preparação de aulas, correção de atividades, recepção de membros da comunidade e outros;

9.1.7 Auxiliar a coordenação na mobilização e integração de discentes;

9.1.8 Auxiliar a coordenação nos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 A publicação do Resultado Preliminar será realizada pela Coordenadoria Central de Bolsas, em seu sítio, conforme previsto no Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 O acadêmico participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I. O recurso será interposto pelo candidato, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas, acompanhado das justificativas cabíveis. Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante;

II. O requerimento deverá ser protocolado no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Quadro 1 ou na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PrE) do Quadro 2, no prazo estipulado no Edital.

11.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados .

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

12.2 A Coordenação Geral da PrE e o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas deverão encaminhar o resultado para a Coordenadoria Central de Bolsas nos prazos previstos no cronograma deste edital.

13. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

13.1 Os tutores deverão elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa.

13.2 Os bolsistas, independente do quadro, deverão comparecer a eventos e outras atividades acadêmicas quando convocados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis ou pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

13.3 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, como previsto no **QUADRO 1** do item 4.1, será realizado pela Coordenação Local das respectivas ações/setor.

13.4 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, como previsto no **QUADRO 2** do item 4.1, será realizado pela Coordenação Geral da PrE.

13.5 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário deverá apresentar à Coordenadoria Central de Bolsas, um relatório final, mediante a anuência do tutor.

13.6 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:

I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;

II. A assiduidade;

III. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas;

IV. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

14.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;

II. Cancelamento de matrícula;

III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;

IV. Não comparecimento durante 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor e/ou pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;

V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;

VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;

VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

14.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I previsto neste edital será efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

14.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida a ordem decrescente de classificação dos candidatos, estabelecida por ocasião da publicação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

15.2 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

15.3 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de Agências fomentadoras de programas

específicos destinados a UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à esta Universidade.

15.4 Aos discentes que participarem da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I serão concedidos certificados de participação. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final na Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.

15.5 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

15.6 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

15.7 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas relativas a essa modalidade de bolsa, devendo ser cumpridas.

15.8 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o relatório final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

15.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO REIMER, Reitor(a)**, em 17/08/2018, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3643997** e o código CRC **C747340C**.

COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE BOLSAS
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO -
BLOCO 01, TÉRREO (62)3328-1202



Referência: Processo nº 201800020011931



SEI 3643997